TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde **(00.562.279/0001-05)**

CATEGORIA DO ETP: Bens comuns .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES – PE, COM A FINALIDADE DE REFORÇAR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL E O SUPORTE RESPIRATÓRIO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA E CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição De Concentrador De Oxigênio, Destinado A Suprir As Necessidades Assistenciais Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município Dos Palmares – Pe, Com A Finalidade De Reforçar O Atendimento Emergencial E O Suporte Respiratório Aos Pacientes Da Rede Municipal De Saúde, Garantindo Maior Eficiência E Continuidade Na Prestação Dos Serviços Públicos Essenciais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Nº	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT
1	CONCENTRADOR OXIGENIO	373475	DESCRIÇÃO CATMAT: 373475 CONCENTRADOR OXIGENIO Tipo: Elétrico Características Adicionais: VAZÃO DE OXIGÊNIO: 1-5 L/MIN, Concentração 90 A 93% Descrição Complementar: Alimentação: 110/220 V	UNID.	9

Tabela 1- Descrição e quantidades.

Assinado por 1 pessoa: MÁVIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/9AFF-330B-9F30-D4B3 e informe o código 9AFF-330B-9F30-D4B3

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA :

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de concentrador de oxigênio, destinado a suprir as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município dos Palmares – PE. O equipamento é essencial para reforçar o atendimento emergencial e o suporte respiratório aos pacientes atendidos na rede municipal de saúde, especialmente em situações de agravamento clínico que demandam oferta contínua e segura de oxigênio suplementar.

2.2. A aquisição se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais, considerando que o concentrador de oxigênio é um equipamento fundamental para estabilização de pacientes com comprometimento respiratório, reduzindo riscos e contribuindo para respostas mais rápidas no atendimento emergencial.

2.3. Além disso, o equipamento permitirá ampliar a capacidade operacional das unidades de saúde, reduzindo dependência de cilindros de oxigênio e otimizando a logística de abastecimento, resultando em melhor utilização dos recursos públicos e maior agilidade nos atendimentos.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar o pleno funcionamento da rede municipal de saúde, promovendo condições adequadas para assistência aos pacientes e fortalecendo a infraestrutura necessário ao cumprimento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de concentrador de oxigênio por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para compras de pequeno valor, observados os limites legais e os requisitos de justificativa, economicidade e vantajosidade.

3.2. A contratação por dispensa em razão do valor viabiliza maior celeridade ao processo, permitindo atender prontamente às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município dos Palmares – PE. O equipamento é indispensável para reforçar o suporte respiratório aos pacientes da rede municipal, garantindo continuidade, eficiência e

Assinado por 1 pessoa: MÁVIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/9AFF-330B-9F30-D4B3 e informe o código 9AFF-330B-9F30-D4B3

segurança na prestação dos serviços públicos essenciais.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.1.2. Entregar os itens em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

4.1.3. Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos;

4.1.4. Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os itens fora dos critérios de aceitação, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

4.1.5. Proceder à entrega dos itens dentro do prazo constante do item 5.1 deste termo;

4.1.6. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

4.1.7. Comunicar à Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados.

4.2. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.3. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do CNPJ da empresa;

c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);

d) Cópia da CND junto ao FGTS;

e) Certidão de Regularidade estadual (CRF);

f) Certidão Negativa trabalhista;

Assinado por 1 pessoa: MÁVIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/9AFF-330B-9F30-D4B3 e informe o código 9AFF-330B-9F30-D4B3

g) Certidão Negativa municipal;

h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O contrato resultante desse processo terá vigência de 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento,** que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 8 às 17 horas de segunda à sexta feira.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega por parte da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **15 (quinze) dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Assinado por 1 pessoa: MÁVIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/9AFF-330B-9F30-D4B3 e informe o código 9AFF-330B-9F30-D4B3

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b", do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assi nada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da distribuição;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos;

6.4. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

Fundo Municipal de Saúde dos Palmares

Assinado por 1 pessoa: MÁVIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/9AFF-330B-9F30-D4B3 e informe o código 9AFF-330B-9F30-D4B3

Endereço:	Rua Maria Verônica de Melo, COMPLEXO DE SAÚDE, S/N, São Sebastião, Palmares – PE/ CEP: 55540-000.
Contato:	(81) 3661-2188
E-mail institucional:	secretariadesaudepe2021@gmail.com

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.

7.2. Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.4. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor observará os critérios estabelecidos pela legislação vigente,

Assinado por 1 pessoa: MÁVIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/9AFF-330B-9F30-D4B3 e informe o código 9AFF-330B-9F30-D4B3

especialmente no contexto de dispensa de licitação por valor, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Para tanto, serão considerados os seguintes parâmetros:

a) **Conformidade da proposta** com as especificações técnicas do Concentrador de Oxigênio, conforme descrito no Termo de Referência, incluindo capacidade, segurança, características operacionais e certificações exigidas.

b) **Regularidade fiscal, trabalhista e sanitária** do fornecedor, mediante apresentação dos documentos obrigatórios, garantindo atendimento às exigências legais para contratação com o Poder Público.

c) **Preço compatível com o mercado**, verificado por meio da pesquisa de preços realizada, garantindo economicidade e vantajosidade à Administração.

d) **Condições de garantia e assistência técnica**, contemplando o prazo de garantia ofertado, disponibilidade de suporte, manutenção e reposição de peças.

e) **Prazo de entrega**, priorizando fornecedores que assegurem agilidade e cumprimento dos prazos estabelecidos, de forma a atender com urgência as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) **Qualificação técnica e experiência prévia** na comercialização de equipamentos médico-hospitalares, demonstrada por meio de registros, certificações ou outros documentos pertinentes.

Esses critérios asseguram transparência, eficiência e adequação na escolha do fornecedor, garantindo que a contratação atenda plenamente aos interesses públicos e às necessidades do serviço de saúde municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total de **R$ 60.311,25** (sessenta mil trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Assinado por 1 pessoa: MÁVIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/9AFF-330B-9F30-D4B3 e informe o código 9AFF-330B-9F30-D4B3

10.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de que, conforme dotações parte integrantes do processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. **A CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar a entrega, e verificar as especificações e a qualidade dos itens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

12.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
12.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD; c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será

Assinado por 1 pessoa: MÁVIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/9AFF-330B-9F30-D4B3 e informe o código 9AFF-330B-9F30-D4B3

responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

12.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

Assinado por 1 pessoa: MÁVIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/9AFF-330B-9F30-D4B3 e informe o código 9AFF-330B-9F30-D4B3

12.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

12.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do

Assinado por 1 pessoa: MÁVIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/9AFF-330B-9F30-D4B3 e informe o código 9AFF-330B-9F30-D4B3

CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantêlos para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.17. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

12.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Assinado por 1 pessoa: MÁVIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/9AFF-330B-9F30-D4B3 e informe o código 9AFF-330B-9F30-D4B3

13.1. O processo de compra direta, objeto deste Termo de Referência obedecerá aos dispostos da Dispensa que está regulamentada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

13.2. Base legal principal:

A dispensa de licitação encontra amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as hipóteses em que a Administração Pública pode contratar diretamente, sem a realização de procedimento licitatório, quando houver situações específicas devidamente justificadas. • Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 → trata das hipóteses de dispensa de licitação (valores e situações específicas).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1.O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Contratação Direta ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos arts 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

14.2. O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

15. RESPONSÁVEIS:

15.1. Servidores responsáveis:

Nome	Setor/Gerência/ Matrícula
MÁVIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA	Nutricionista - FMS Matrícula nº 1038-5

Município de Palmares – PE, **data da assinatura eletrônica**

Assinado por 1 pessoa: MÁVIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/9AFF-330B-9F30-D4B3 e informe o código 9AFF-330B-9F30-D4B3

MÁVIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Nutricionista - FMS
Matrícula nº 1038-5
Assinatura do Integrante Requisitante

Assinado por 1 pessoa: MÁVIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/9AFF-330B-9F30-D4B3 e informe o código 9AFF-330B-9F30-D4B3

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

PARTICIPAÇÃO	Nº	ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	MÉDIA	ESTIMATIVA FINAL
AMPLA PARTICIPAÇÃO	1	**CONCENTRADOR OXIGENIO**	**373475**	**DESCRIÇÃO CATMAT: 373475 CONCENTRADOR OXIGENIO Tipo: Elétrico Características Adicionais: VAZÃO DE OXIGÊNIO: 1-5 L/MIN, Concentração 90 A 93% Descrição Complementar: Alimentação: 110/220 V**	UNID.	09	R$ 6.701,25	R$ 60.311,25

Assinado por 1 pessoa: MÁVIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.1doc.com.br/verificacao/9AFF-330B-9F30-D4B3 e informe o código 9AFF-330B-9F30-D4B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9AFF-330B-9F30-D4B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MÁVIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA (CPF 103.XXX.XXX-51) em 08/01/2026 19:59:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palmares.1doc.com.br/verificacao/9AFF-330B-9F30-D4B3